

VIDEOTECA SIMME

DVDs DE TREINAMENTO

Os mais variados temas de gestão e motivação pessoal e profissional

. Alta Gerencia . Atendimento . Comportamento
. Empregabilidade . Liderança . Marketing
. Motivação . Relações Humanas . Vendas

Pág. 02

PROGRAMA GERADOR DE DOCUMENTOS DO CNPJ
Pág. 3

MANUAL DE INTEGRAÇÃO NF-e DANFE
Pág. 3

RJ SIMPLES NACIONAL TRATAMENTO FAVORECIDO REGRAS
Pág. 3

RJ ICMS SIMPLES NACIONAL ESCRITURAÇÃO LIVRO REGISTRO
Pág. 3

PREVIDÊNCIA SOCIAL INFORMA: FAP: Sistema aponta que 92,37% das empresas terão bonificação em 2010

Estão disponíveis nos portais do Ministério da Previdência Social (MPS) e da Secretaria da

Receita Federal do Brasil os valores do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) de 952.561 empresas - integrantes de 1.301 subclasses ou atividades econômicas. O fator acidentário será utilizado a partir de janeiro de 2010 para calcular as alíquotas da tarificação individual por empresa ao Seguro Acidente.

Do total de empresas, 92,37% (879.933) serão bonificadas na aplicação do FAP no ano que vem. Somente 72.628 empresas, ou 7,62% terão aumento na alíquota de contribuição ao Seguro acidente em 2010. O que significa que precisam ampliar os investimentos em saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Para o ministro da Previdência Social, José Pimentel, a nova metodologia do FAP tem o mérito de fazer uma radiografia detalhada do ambiente de trabalho de cada empresa, fazendo com que elas passem a investir cada vez mais em mecanismos e políticas de saúde e segurança no trabalho.

“Ganha toda a sociedade, pois com menos acidentes reduziremos o custo Brasil e daremos mais qualidade de vida não somente aos trabalhadores mas à população em geral”, destaca Pimentel.

O fator acidentário não vai trazer qualquer alteração na contribuição de 3,328 milhões de pequenas e microempresas, que recolhem os tributos pelo sistema simplificado, o Simples Nacional, e estão isentas da taxa do Seguro Acidente.

Novos critérios - O índice de frequência é baseado em toda a acidentalidade registrada pela empresa, com a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e todos os nexos técnicos sem CAT, incluído o Nexo Técnico Epidemiológico (NTEP) a partir de abril de 2007.

O fator acidentário atribui pesos diferentes para as acidentalidades. A pensão por morte e a aposentadoria por invalidez, por exemplo, têm peso maior – cada uma com pesos diferenciados – que os registros de auxílio-doença e auxílio-acidente.

Outra mudança é a criação da trava **de mortalidade e de invalidez. As empresas com óbitos ou invalidez permanente não receberão os bônus do FAP.** Mas se houver investimento comprovado em melhoria na segurança do trabalho, com acompanhamento do sindicato dos trabalhadores e dos empregadores, a bonificação poderá ser mantida.

Para a comprovação de melhorias ambientais no caso das empresas que tiverem FAP igual a 1, o MPS e a Receita Federal vão disponibilizar em seus portais na internet, até 31 de outubro, o formulário eletrônico **“Demonstrativo de Investimentos em Recursos Materiais, Humanos e Tecnológicos em Melhoria na Segurança do Trabalho”.** Após ser assinado pela empresa e homologado pelo sindicato da categoria, o formulário deve ser encaminhado até 31 de dezembro, via internet, para processamento pelo MPS.

O cálculo também considera a taxa de rotatividade de empregados. **O índice médio de cada empresa será calculado**

Continuação na página 2

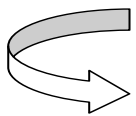
tendo como parâmetro a média dos dois últimos anos, sempre utilizando o mínimo do número de demissões ou admissões. Quando a taxa ultrapassar 75%, as empresas não serão beneficiadas com a redução do FAP, salvo se ocorrer demissões voluntárias e o término de obra, desde que as empresas tenham observado as normas de Saúde e Segurança do Trabalho. Também nesse caso, as empresas com fator acidentário igual a 1, devem utilizar o formulário eletrônico para recorrer.

Bônus - Em 2010, primeiro ano de implantação das novas regras, as empresas que investiram em medidas de segurança e saúde – redução do número de acidentes ou doenças do trabalho - terão bonificação

integral no cálculo da contribuição, na variação entre 0,5 a 1 ponto do FAP.

Já as empresas que não investiram em saúde e segurança terão um desconto de 25% do valor total devido (malus). Os índices máximos de pagamento para o grau leve de 1% será de 1,75%; para o grau médio de 2%, será de 3,5% e, para o risco grave de 3%, será de 5,25%. A partir de 2011, com o fim da redução de 25%, os tetos vão para 2%, 4% e 6%.

O FAP vai variar anualmente. Será calculado sempre sobre os dois últimos anos de todo o histórico de acidentalidade e de registros acidentários da Previdência Social, por empresa. **(Negritos nossos)**
(Fonte: Ag. de Notícias da Prev. Social - 30.09.2009)



ATENÇÃO: Esse resultado não foi confirmado pelas empresas. Verifiquem no site da Previdência Social as informações relativas à sua empresa (www.previdencia.gov.br). Lembramos que as informações são personalíssimas e é preciso uma senha de acesso. A empresa que não dispôr de senha poderá obtê-la no próprio site. Caso não consiga, deverá preencher o formulário disponível no site da

Previdência e dirigir-se a unidade da Receita Federal de sua jurisdição.

Cada empresa deverá verificar o efeito da multiplicação da nova alíquota referente ao acidente de trabalho, conforme seu CNAE e o fator FAP, que pode variar de 0,5 a 2, ou seja: a contribuição de acidente de trabalho pode variar de 0,5 a 6 sobre a folha de pagamento da empresa de acordo com o CNAE setorial e o desempenho da empresa na apuração do FAP, que leva em conta a extensão do afastamento funcionário do acidente de trabalho, valor do benefício pago e a gravidade da lesão ou doença ocupacional.

Mais de 50 títulos
visite o nosso site: www.simme.org.br

- VIDEOTECA SIMME -

*Treinamento para o seu sucesso
e da sua empresa*

DIMINUIR CUSTOS DA EMPRESA: DEVER DE TODOS

É muito difícil reduzir custos sem o comprometimento de todos os funcionários. Por isso, é necessário sensibilizá-los, mostrar a importância de reduzir os custos para saúde financeira da empresa, dar dicas, idéias, mostrar exemplos e fazer com que cada um enxergue como pode e porque deve contribuir na redução dos custos da empresa.

ÉTICA ENTRE COLEGAS DE TRABALHO

Passamos mais tempo no trabalho do que em nossa própria casa. Assim, ter um ambiente de trabalho onde reine a ética é fundamental para a própria qualidade de vida.

COMO AUMENTAR MINHA EMPREGABILIDADE

Empregabilidade é a capacidade que toda pessoa tem que ter para se manter empregada, seja na própria empresa ou em outra. Ele tem que estar pre-

parado, “antenado” e ser um especialista naquilo que faz. É primordial, ainda, que tenha valores fortes e muito bem definidos, tais como: ética, honestidade, honra e boa educação.

MANTER-SE LÍDER O GRANDE DESAFIO

Interessante análise de que é mais fácil uma empresa ou profissional chegar ao topo do que manter-se nele. Analisando casos em que empresas líderes perderam sua liderança, o autor discute as razões dessas perdas. Este programa é especialmente recomendado aos líderes ou aos que buscam a liderança, sejam empresas ou profissionais.

GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Com este vídeo você terá as técnicas de administração de reuniões, administração do tempo, negociação e liderança de equipes, as ferramentas da qualidade mais utilizadas, os requisitos facilitadores, montagem de cronogramas, matriz de gerenciamento, orientação sobre planejamento, fixação

de metas, execução de tarefas, alocação de recursos, correção de desvios e muito mais.

APRENDA A EDUCAR A VIDA FINANCEIRA DE SEU EMPREGADO

Seu Funcionário está em dificuldades financeiras? Preocupado, com pouca produtividade? Não deixe que isso atrapalhe o desempenho da sua empresa. Dê um aumento aos seus colaboradores sem desembolsar nenhum centavo a mais por isso.

LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS

A prevenção é a arma mais importante de combate a L.E.R., doença ocupacional causada por sobre carga de esforço ou por repetição contínua do movimento. São mostrados vários estágios da doença, origem, motivos, classificação, etc...

Mais Informações:
Tel.: 2533-8000 - fax: 2533-6690
e.mail: simme@simme.org.br

FGTS

**Ato Declaratório Executivo
CODAC N° 82, de 01.10.09**

Dispõe sobre as informações a serem declaradas em Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) nos casos em que especifica.

**Circular da CEFn° 487 de
18.09.2009**

Disciplina a movimentação das contas vinculadas do FGTS, pelos trabalhadores e seus dependentes, diretores não empregados e seus dependentes, e empregadores e baixa instruções complementares.

**FATOR ACIDENTÁRIO DE
PREVENÇÃO - FAP
Portaria MPS nº 254 de 24.09.2009**

Dispõe sobre a publicação dos índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica, considerados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção - FAP.

O Fator Acidentário de Prevenção - FAP, juntamente com as respectivas ordens de frequência, gravidade, custo e demais elementos que possibilitem a empresa verificar o respectivo desempenho dentro da sua Subclasse da CNAE, serão disponibilizados pelo Ministério da Previdência Social - MPS e acessados na rede mundial de computadores nos sítios do MPS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

**PROGRAMA GERADOR DE
DOCUMENTOS DO CNPJ**

IN RFB nº 966, de 09.09.2009

Ficam aprovados a versão 2.7 (PGD CNPJ/Cadastro Sincronizado 2.7) e o Programa Gerador de Documentos do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (PGD CNPJ versão web). Esses programas adotam, para efeito de codificação das atividades econômicas, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possibilitam a geração dos seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica (FCPJ);
- b) Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
- c) Ficha Específica, de interesse do órgão convenente; e
- d) Documento Básico de Entrada (DBE) ou Protocolo de Transmissão da FCPJ.

Foram aprovados também pela instrução normativa:

- a) o Aplicativo Classificador do Objeto Social (versão web);
- b) o Aplicativo Visualizador de Atos Cadastrais do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (versão web);
- c) o Aplicativo Visualizador das Juntas Comerciais (versão web);
- d) o Aplicativo Consulta de Remessa (versão web); e
- e) o Aplicativo Deferidor de Convenentes (versão web).

Todos os programas e aplicativos aprovados são de livre reprodução e estão disponíveis no site da RFB na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL - RJ

**SIMPLES NACIONAL - ME - EPP -
TRATAMENTO FAVORECIDO -
DIFERENCIADO - REGRAS
Decreto nº 42.063, de 06.10.2009**

Regulamenta o tratamento favorecido, simplificado e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, no âmbito do poder executivo

**ICMS - SIMPLES NACIONAL - ME -
EPP - ESCRITURAÇÃO - LIVRO
REGISTRO - ENTRADAS -
DISPOSIÇÕES**

Resolução SEF nº 229, de 04.09.2009

Dispõe sobre a escrituração do Livro registro de entradas pelas ME e EPP optantes do Simples Nacional.

Quando contribuinte do ICMS, a ME/EPP fica dispensada da escrituração da coluna "ICMS-VALORES FISCAIS" do livro Registro de Entradas, modelo 1 ou 1-A. A ME/EPP optante pelo Simples Nacional deverá escriturar normalmente os demais livros fiscais.

NOTA FISCAL

Ato COTEPE/ICMS nº 39, de 10.09.2009

Aprova o Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE e dos Pedidos de Concessão de Uso, Cancelamento, Inutilização e Consulta a Cadastro, via WebServices.

PERGUNTE AO JURÍDICO...

1) O período de gozo das férias poderá coincidir com o período do aviso prévio?

R.: Não, uma vez que são dois institutos completamente distintos em sua finalidade, não se comunicando em momento algum.

2) Qual o prazo de Guarda ou Conservação para os documentos relativos ao PIS?

R.: 10 anos - Decreto-lei nº 2.052/83, arts. 3º e 10.

3) O pagamento do 13º salário poderá ser quitado em parcela única?

R.: Não é possível o pagamento do 13º salário em parcela única no mês de dezembro de cada ano, em face de o dispositivo legal referente não facultar à empresa adoção de procedimento diverso do previsto na legislação.

**Tire suas dúvidas com o nosso Departamento Jurídico:
Tel: 2533-8000, Fax: 2533-6690, e.mail: simme@simme.org.br**

ACONTECEU ...

PALESTRA

Audição

No dia 20/10/2009, o SIMME promoveu a Palestra "Audição" tendo como finalidade divulgar e orientar as pessoas sobre os cuidados com o sistema auditivo, efeitos do ruído na audição e formas de prevenção, Perdas Auditivas Induzidas Por Ruído (PAIR); e as características das perdas auditivas ocupacionais. O evento foi ministrado pelo Dr. *Jorge Cesar Leite da Silva*, fonoaudiólogo e audiologista.

NOVA ASSOCIADA

O SIMME dá as boas vindas a sua nova associada:

ATIVA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Fabricação de ferramenta submarina para inspeção e intervenção em parafusos de BAPs

Desenvolvimento de projetos

Rua Marques de São Vicente, 225

Prédio Genesis - sala 25 - Gavea

Tel.: (21) 3527-1800

Fax: (21) 2259-0668

e.mail: graziela@ativattec.com

www.ativattec.com.br

normas dispõem ser inadmissível interdição de estabelecimento como meio coercitivo para cobrança de tributos e que não é lícito à autoridade proibir que o contribuinte em débito adquira, despache mercadorias e exerça suas atividades profissionais, respectivamente.

JURISPRUDÊNCIA

NOTA FISCAL: condicionar emissão a pagamento de dívidas é ilegal - (24.09.2009)

É ilegal o ato de condicionar a emissão de talonários de notas fiscais ao pagamento de débitos tributários pendentes. O entendimento, pela unanimidade, foi da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso que manteve mandado de segurança impetrado por um comerciante contra o secretário municipal de finanças de Cuiabá, que foi impedido de negar emissão de talonários de nota fiscal ao impetrante. A decisão nos autos do Reexame Necessário de Sentença nº 93650/2008 foi composta com votos dos desembargadores Antônio Bitar Filho (relator), Donato Fortunato Ojeda (revisor) e Maria Helena Gargaglione Póvoas (vogal), que sustentaram haver meios próprios para cobrança de créditos pendentes.

Conforme os autos, o comerciante estava em dívida com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e teve seu pedido de emissão de notas fiscais negado pelo Município de Cuiabá por causa da divi-

da. O relator destacou que a matéria é pacífica no âmbito judicial, sendo que o Fisco Municipal não pode cercear o direito de empresas contribuintes exercerem livremente suas atividades comerciais, ainda que estejam em atraso com débitos tributários. Afirmou ainda que a execução fiscal seria o meio hábil para a cobrança.

Destacou o magistrado que a negativa do Agente Administrativo Tributário quanto à impressão de talonários de notas fiscais, condicionando a ação ao pagamento dos débitos fiscais pendentes com a Fazenda Municipal, afronta os princípios constitucionais do devido processo legal, do livre exercício da atividade comercial e o da inafastabilidade do acesso ao Poder Judiciário. O desembargador Antônio Bittar demonstrou esse entendimento por meio de jurisprudências do próprio TJMT em outros recursos e para ele esse fato estaria em contradição às Súmulas do Supremo Tribunal Federal nos 70 e 547. Estas

DIRETORIA DO SIMME:

Presidente: Cesar Moreira

1º Vice Presidente: Raul Eduardo David de Sanson

2º Vice Presidente: Nelson Carvalho Gomes Leite

1º Secretário: Renan Chiabai Feghali

2º Secretário: Douglas Robinson Martins

1º Tesoureiro: Ruy Cardoso

2º Tesoureiro: Nelson Henrique Ramos Martins

Ronaldo Augusto da Matta

Ronaldo Francalacci

CONSELHO FISCAL:

Paulo da Cunha Pedrosa

Tito Eduardo Valente do Couto

Alda Sun Espíndola

Antonio Carreira

DELEGADOS REPRESENTANTES (FIRJAN):

Cesar Moreira

Raul Eduardo David de Sanson

Renan Chiabai Feghali

Antonio Carreira

Simme - Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2533-8000 - Fax.: (21) 2533-6690 - E.mail: simme@simme.org.br - www.simme.org.br

Rua da Quitanda, 3 - 3º andar - CEP 20011-030 - Centro - RJ

Fundado em 30/11/36